



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA  
CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23853.002007/2023-25

**Unidade Gestora: 156677**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS – UFR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.176/0001-95, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP 78.736-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da sua Reitora Pró-Tempore Prof<sup>a</sup>. **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**, nomeada pela Portaria nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1493862, vem apostilar o Contrato nº 10/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.090.084/0001-18, sediada na Rua Quatro, no 06, Quadra 57-S, Bairro Centro América, CEP 78058-000, na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração (0163796) do teor do Parecer nº 16/2023 (0163431), que analisou o pleito de repactuação do CONTRATO ORIGINAL, solicitado pela CONTRATADA, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho em decorrência da CCT 2023/2024 SINDESP/MT Nº MT000027/2023 0128050 e CCT 2023/2023 SIESE Nº MT000049/2023 0128051, em 24/02/2023 , faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, a partir de 01/01/2023, perfazendo o montante estimado de R\$ 46.422,98 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao período de 01/01/2023 a 27/10/2023:

DIFERENÇA MENSAL DA REPACTUAÇÃO				
MÊS	Nº DE DIAS	VALOR ORIGINAL	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA DA REPACTUAÇÃO
jan./23	30	R\$ 68.952,41	R\$ 73.641,60	R\$ 4.689,19
fev./23	30	R\$ 68.952,41	R\$ 73.641,60	R\$ 4.689,19
mar./23	30	R\$ 68.952,41	R\$ 73.641,60	R\$ 4.689,19
abr./23	30	R\$ 68.952,41	R\$ 73.641,60	R\$ 4.689,19
mai./23	30	R\$ 68.952,41	R\$ 73.641,60	R\$ 4.689,19
jun./23	30	R\$ 68.952,41	R\$ 73.641,60	R\$ 4.689,19
jul./23	30	R\$ 68.952,41	R\$ 73.641,60	R\$ 4.689,19
ago./23	30	R\$ 68.952,41	R\$ 73.641,60	R\$ 4.689,19
set./23	30	R\$ 68.952,41	R\$ 73.641,60	R\$ 4.689,19
out./23	27	R\$ 62.057,17	R\$ 66.277,44	R\$ 4.220,27
<b>TOTAL</b>				R\$ 46.422,98

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado:

2.1.1. No Art. 12 do Decreto nº 9.507, de 2018:

"Art. 12. Será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado, desde que:

I - Seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir; e

II - Seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada."

2.1.2. No Art. 54 da Instrução Normativa nº 05, de 26 maio de 2017:

"Art. 54. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

§ 1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da [Constituição da República Federativa do Brasil](#), sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 3º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos."

2.1.3. No item 20 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2021, que deu origem ao contrato no 10/2021:

"20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017."

### 3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS A REPACTUAÇÃO

3.1. Após a repactuação de preços, o valor global estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$ 827.428,86** (oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 883.699,18** (oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), a partir de **01/01/2023**, inclusos todos os custos e despesas contratuais;

3.2. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$ 68.952,41** (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) para **R\$ 73.641,60** (setenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), a partir de **01/01/2023**;

3.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao presente instrumento (0163297):

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR POR POSTO	QTDE DE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Vigilante armado 12x36, turno noturno	R\$ 5.219,14	2	R\$ 10.438,27	3	R\$ 31.314,82	R\$ 375.777,86
2	Vigilante armado 12x36, turno diurno	R\$ 4.827,17	2	R\$ 9.654,34	1	R\$ 9.654,34	R\$ 115.852,04

3	Vigilante armado supervisor 12X36, motorizado, turno noturno	R\$ 6.378,98	2	R\$ 12.757,95	1	R\$ 12.757,95	R\$ 153.095,45
4	Monitor de sistemas eletrônicos de segurança interno, 12x36, turno diurno	R\$ 4.805,54	2	R\$ 9.611,09	1	R\$ 9.611,09	R\$ 115.333,05
5	Monitor de sistemas eletrônicos de segurança interno, 12x36, turno noturno	R\$ 5.151,70	2	R\$ 10.303,40	1	R\$ 10.303,40	R\$ 123.640,78
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						R\$ 73.641,60	R\$ 883.699,18

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na classificação abaixo:

PTRES	170241
Fonte	1000
Nat. Despesa	339037
UGR	156677
PI	NUFR1G01FXN

#### 5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em razão do aumento do valor do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia adicional no valor de **R\$ 2.321,15** (dois mil trezentos e vinte e um reais e quinze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor repactuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do termo.

#### 6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Representante da Contratante.

Rondonópolis, 24 de maio de 2023.

---

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA  
Representante Legal da CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 24/05/2023, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0169097** e o código CRC **79E08088**.